



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



Câmara Municipal dos Vereadores - Pinhal - RS
APROVADO

Em: 28/07/2025
Ass. Presidente

PROJETO DE LEI Nº 148/2025.

Autoriza a contratação emergencial de Vigilante Escolar.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de 01 **Vigilante Escolar**, para atuar junto as Escolas Municipais.

Cargo	Vagas	Carga horária	Vencimento
Vigilante Escolar	01	40h	Conforme Padrão da Lei nº 1.049/2001 e suas alterações.

Parágrafo Único. Considera-se como excepcional interesse público para justificar a contratação por prazo determinado, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, por motivo de adequação do quadro de profissionais, haja vista a necessidade das escolas municipais.

Art. 2º A contratação autorizada no Artigo 1º obedecerá ao preceituado na Lei Municipal nº 1.049/2001, com as alterações introduzidas por Lei posterior e as regras do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 1.519, de 14 de novembro de 2006, com as vantagens citadas no artigo 197, I, II, III e IV.

Art. 3º A contratação dar-se-á com base na ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2025.

Parágrafo Único: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com interesse público, ou revogada a qualquer tempo por ambas as partes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no mural da Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 351605
Entrada: 24/07/2025
Saída: 28/07/2025



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



JUSTIFICATIVA

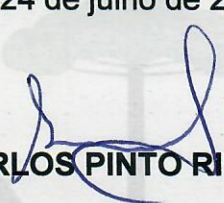
Excelentíssimo Senhor Presidente Nobres Edis,

Na oportunidade encaminhamos o presente Projeto de Lei visando a contratação de vigilante escolar para aumentar a segurança nas escolas municipais.

Tal contratação será realizada observando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Pela importância e urgência do referido Projeto, haja vista a necessidade deste profissional atuar junto a Unidade Escolar visando o aumento da demanda, postulamos por sua aprovação.

Pinhal, 24 de julho de 2025.


LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PINHAL/RS
ORGULHO DE VIVER AQUI.